



Cumpre á Nação escolher

As reformas eleitorais afectam os direitos políticos e outros de cada cidadão individualmente e de toda a Nação em conjunto.

Por isso deviam elas ser discutidas pela imprensa inteira e principalmente pelos competentes no assunto. Em toda parte são essas reformas objecto de estudo de Parlamentos inteiros em legislaturas seguidas.

Por isso, no assunto é indeclinável dever preparar o espírito público e provocar a discussão colectiva.

Porque cada espírito vê as cousas em seu ponto de vista individual e com a limitação dos seus conhecimentos. E é o que pôde acontecer com a Comissão de Reforma Eleitoral. Dahi o dever de trazer o assunto a público.

A Nação inteira deve estudar e discutir a lei eleitoral, para que esta venha a constituir obra que satisfaça todo mundo.

Efectivamente, a situação política criada no Brasil com a Revolução de 1930, é inteiramente nova, pois que demoliu todos os situações estabelecidas e, desde que as futuras eleições serão feitas com o voto secreto, não havendo mais nem maioria nem minoria, como elas existiam, o aspecto da vida pública no país será inteiramente diferente do que se apresentava.

E uma nova ordem de cousas que se instaura. Vamos ter no Brasil uma situação igual à que a Argentina apresentou em 1912, depois da promulgação da lei eleitoral Saens Peña.

E o problema mais importante é estudar o sistema pelo qual serão escolhidos os representantes.

Na França, prevalece e vigora agora o velho sistema chamado escrutínio de «arrondissement», ou distrito, segundo o qual o país inteiro foi dividido em 612 distritos, cada um dos quais elege um só deputado por maioria de votos.

Por esse regime de voto uninominal sem proporcional nem representação de minoria, a Câmara de Deputados francesa eleita em abril de 1928, ficou assim composta: Democratas, 22; Radicais Independentes, 64; Republicanos Democratas da Esquerda, 34; Socialistas, 104; Radicais e Socialistas Radicais, 110; Republicanos da Esquerda, 94; União Republicana Democrática, 110; e Conservadores, 12.

Na Inglaterra também o voto é uninomial e não vigora a representação proporcional.

Nos Estados Unidos igualmente cada distrito elege um só representante. Quando a maioria do eleitorado no distrito é democrática, sarà eleito um candidato democrático, quando é republicano o representante será republicano.

Na Argentina, vigora o sistema de lista incompleta para que as minorias possam representar-se.

Segundo o sistema argentino, cada eleitor só poderá votar em duas terças partes do numero de representantes a eleger, e, em caso de fração desse numero, em um candidato mais.

Quando se trate de eleger um ou dois representantes apenas, cada eleitor poderá dar seu voto a um numero igual de candidatos.

Assim, a tabella oficial vigente na Argentina para a eleição de representantes é a seguinte: quando se tenha de eleger um, poderá votar-se em um; quando se tenha de eleger dois, poderá votar-se em dois; quando se tenha de eleger três, poderá votar-se só até dois; quando se tenha de eleger quatro, poderá votar-se em tres; quando se tenha de eleger 5, poderá votar-se em 4; quando se tenha de eleger 6, poderá votar-se em 4; quando se tenha de eleger 7, poderá votar-se em 5; quando se tenha de eleger 8, poderá votar-se em 6; quando se tenha de eleger 9, poderá votar-se em 6; quando se tenha de eleger 10, poderá votar-se em 7; quando se tenha de eleger 11, poderá votar-se em 8; quando se tenha de eleger 12, poderá votar-se em 8; quando se tenha de eleger 13, poderá votar-se em 9; quando se tenha de eleger 14, poderá votar-se em 10; quando se tenha de eleger 15, poderá votar-se em 10; e assim por diante.

A representação ou voto proporcional vigora na Alemanha, Bélgica e Uruguai. Por esse sistema distinguem pôde-se apresentar e ser votado como candidato individualmente. É preciso, para ser incluído nas listas oficiais, ter o apoio de uma organização partidária, que, para poder apresentar candidatos, precisa, por sua vez, reunir pelo menos, como na Alemanha, mil eleitores. E como a votação é feita em lista impressa entregue ao eleitor, com os nomes dos partidos que apresentam candidatos, nenhum eleitor pode votar fora da lista.

A representação proporcional garante integralmente a cada partido a sua quota de represen-

A excursão do dr. Neréu Ramos ao norte do Estado

A eleição dos directórios liberais de Gaspar e Indaiá

Indaiá, 3 (República) O dr. Neréu Ramos, presidente do directório central do Partido Liberal Caetarinense, chegou a Gaspar ontem às 9 horas, sendo recebido por grande numero de correligionários.

Sob a sua presidência, foi eleito o directório distrital de Gaspar, que foi constituído dos srs. Leopoldo Schramm, Henrique Pocino da Silva, Bernardo Leandro Schmidt, Francisco Cae-tano dos Santos, João Luiz Berti, Carlos Augusto Isense e Veríssimo Melchior Amorim.

Após os trabalhos do directório, o dr. Neréu Ramos proferiu longo e vibrante discurso, todo ele entrecortado de acclamações ruidosas da assistência, chamando a atenção dos liberais para a infiltração de reaccionários que se está operando em Blumenau, por intermédio das autoridades.

Apesar, porém, da propaganda do delegado de polícia de Blumenau e do secretário da Municipalidade, que andam com um abaixo-assinado a favor do prefeito e contra o Partido, os antigos elementos da Aliança Liberal mantêm-se firmes, em torno do Partido, que está apoiado pelo povo.

tantes, tende sempre a aumentar o numero de agremiações partidárias.

A Polónia também adotou a representação proporcional. E pelas eleições de 1928, o Parlamento polaco ficou assim composto: 37 deputados católicos nacionais; 16 cristãos democratas; 21 do Partido dos Camponeses; 122 do Bloco Governo; 14 do Partido Trabalhista Nacional; 5 da facção da esquerda do Partido Trabalhista; 69 do Partido Radical Camponez; 65 Socialistas polacos; 7 comunistas; 65 das minorias nacionais; 19 das minorias socialistas nacionais; 3 democratas cristãos (Silesia); e um independente.

No Brasil o que estava em vigor nas eleições federais era a lista incompleta com voto cumulativo. A lei que vigorava, porém, nas eleições estaduais de São Paulo era uma aplicação do sistema de escrutínio a dois turnos ideado pelo sr. Aluisio Brasil.

Portanto, cumpre à Nação dizer agora ou opinar sobre o sistema pelo qual deseja ver eleita a Constituinte. Todos os sistemas têm defeitos. Todos têm este ou aquell-

Tres discursos que causaram forte impressão

Rio, 3 (República) — Teve brilho excepcional o grande banquete oferecido ao ministro Assis Brasil, no Belo Mar Casino.

Os notáveis discursos dos ministros Assis Brasil, Lindolfo Collor e general Leite de Castro causaram forte impressão.

O ministro Assis Brasil tratou dos altos problemas nacionais e afirmou que é sólida e inabalável a frente unica no Rio Grande do Sul.

O ministro Lindolfo Collor salientou a actuação brillante do sr. Assis Brasil para a vitória da revolução e no combate, depois, ao erro dos que supõem que o governo deve ser imenso aos partidos políticos.

Afirmou, por fim, tratar-se de um formidável equívoco.

O general Leite de Castro, ministro da Guerra, afirmou que, como chefe do Exército, está resolvido a defender, custe o que custar, as ideias da Revolução.

O PEDIDO DE DEMISSÃO DO General Miguel Costa

UM TELEGRAMMA DO SR. OSWALDO ARANHA

Rio, 3 (República) — Tendo o General Miguel Costa pedido demissão do comando geral da Força Pública do Estado de São Paulo e do serviço activo do Exército, o ministro Oswaldo Aranha passou-lhe o seguinte telegramma:

«Recebi tua carta e aguardo a tua visita para resolvermos a situação criada. Não posso admitir que tomes qualquer atitude separadamente das quais com os quais luctaste junto e com os quais tens o dever de carregar a cruz até o fim da jornada.

Não concordei nem concordarei com a tua dimissão. Não concordo que com atitudes isoladas nos queiras dividir; criando casos à revolução. Espero-te amanhã sem falta».

Os mostruários da exposição de Antuerpia

Rio, 3 (Radio Rgt.) — Ficou á cargo do Departamento Nacional de Comércio a distribuição dos mostruários que figuraram na Exposição Internacional de Antuerpia.

Desempenhando-se dessa encumbência foram entregues nesta capital os produtos dos expositores aqui domiciliados e enviados aos Estados, por intermédio dos respectivos interventores, os pertencentes aos industriais e comerciantes nos mesmos residentes.

Aos Estados foram devolvidos 190 volumes, com produtos, assim distribuídos:

Amazonas 6, Pará 75, Maranhão 1, Ceará 4, Pernambuco 16, Sergipe 1, Bahia 6, Espírito Santo 1, S. Paulo 60, Paraná 2, Santa Catharina 2, Rio Grande do Sul 14, Minas Geraes 2.

No Distrito Federal foram restituídas 91 caixas.

Os premios distribuídos foram em numero de 1010, assim classificados: Grandes premios 224, diplomas 54, medalhas de ouro 309, medalhas de prata 309, medalhas de bronze 68, menções honrosas 51.

Por Estados, o numero de premios é o seguinte:

Amazonas 17, Pará 88, Maranhão 76, Piauhy 2, Ceará 13; Rio Grande do Norte 3, Pernambuco 18, Alagoas 1, Sergipe 30, Bahia 102, Espírito Santo 10, Rio de Janeiro 99, Distrito Federal 77, São Paulo 49, Paraná 19, Santa Catharina 24, Rio Grande do Sul 101, Goyaz 12, Minas Geraes 38, Matto Grosso 2 e para colaboradores 4.

Arquivado na embalagem de Brasil, em Bruxelas, ficou ainda grande copia de material, afim de ser aproveitado em festas e exposições futuras, como recentemente aconteceu com a Feira de Milão, onde o Departamento Nacional de Comércio conseguiu fazer uma representação inteligente do Brasil.

Mario Pinto Serva

Diversas Notícias

Foi nomeado o Tte. Asteroide da Costa Arantes, director da Escola «Marechal Guilherme» da Força Pública.

—Por incapacidade moral foi excluído das fileiras da Força Pública o soldado Olegário Felisbino de Mello.

—Pediu demissão do cargo de despachante da Alfândega de São Francisco o sr. Manoel Nobrega.

—Deu entrada na Secretaria da Junta de Sancções Estadual os processos de syndicâncias procedidas nos municípios de Camboriú e Porto Belo e o feito no Tesouro do Estado contra o sr. Masoel dos Passos Maia.

—Foram enviados à Junta de Sancções Federais os processos de syndicâncias em que são responsáveis os srs. dr. Fulvio Aducci e o collector federal de Canoinhas sr. Brasílio Vicente Ferreira e das syndicâncias sobre as últimas eleições realizadas em Camboriú e Brusque.

—Deu entrada na Secretaria do Interior e Justiça os processos em que respondem os ex-escrivães David Cruz e Luiz da Silva Moreira, respectivamente dos distritos de Ouro e Braco do Norte.

—Realiza-se hoje, ás 15 horas, mais um sorteio do Crédito Mutual Predial.

—O sr. Edgard Barreto, advogado em Blumenau, pediu ao Governo para que certificasse si o sr. O. Pitanga foi ou não Secretário da Província de Santa Catharina no ano de 1864.

—A Biblioteca Pública de hoje em diante abrirá suas portas, além do horário até agora obedecido, durante mais duas horas á noite, sendo das 19 ás 21 horas.

—Durante o corrente mês na sub-directoria de Rendas do Tesouro do Estado a cobrança do imposto de indústrias e profissões, relativo ao 2º semestre.

—O sr. Guilherme Diechman, residente em Orleans requereu ao Governo do Estado, para lhe mandar passar o título de sua propriedade, sito no núcleo Rio Pequeno, no referido município.

—Diversos moradores no município de Itayopólis solicitaram ao Governo para que mande construir uma estrada de rodagem da sede daquele município ao logar Valle do Rio Prata.

—Os srs. João Malecki e Rodolpho Probst, residentes nos municípios Rio do Sul e Tijucas, requereram ao Governo a compra de terras devolutas, sitas respectivamente em Pinheiral e Morro Queimado.

—O sr. Luiz Dolbosco requereu ao Governo, que lhe seja passado o título definitivo de um lote de terras de sua propriedade, sito na Li-

O conselho sorteado para julgar o capitão Luiz Carlos Prestes

O dr. Mario Barreto Leal, 2º auditor da circunscrição judiciária, em presença do respectivo promotor, fez o sorteio dos nomes dos oficiais que vão constituir o conselho de justiça que deverá processar e julgar o capitão Luiz Carlos Prestes, por crime de deserção, ficando o mesmo assim organizado: presidente o coronel médico Antonio Rodrigues de Salles Filho; juizes os coronéis Manoel Araripe de Faria e Abdon de Alencar Monte Alegre e o major Mario José Pinto Guedes.

Novo comandante da Força Pública paulista

Assumiu no dia 31 o cargo de comandante geral da Força Pública do Estado de S. Paulo o tenente-coronel Campos e Castro, que ocupará esse cargo interinamente.

Aposentadoria de um engenheiro da Inspeção de Portos

Restituindo o processo relativo á aposentadoria concedida a Antonio Lopes de Mesquita, no logar de engenheiro de 5a, classe da Inspectoría Federal de Portos, Rios e Canais, o ministro da Fazenda solicitou ao da Viação providências no sentido de sejam prestados os esclarecimentos referidos no parecer do consultor da Fazenda Pública.

Um casamento por... conveniência**Enlace de um septuagenário cego, com uma jovem**

Realizou-se há pouco, em Londres, a mais curiosa cerimônia matrimonial de que há memória na sociedade londrina. Casaram-se o velho milionário norte-americano, sr. J. Wright, com 70 anos de idade, completamente cego, com uma das mais lindas senhoras da colônia russa, Tatiana Mansolwa, com 30 anos de idade.

Foram realizadas duas cerimônias; uma, o casamento civil, que teve lugar no antigo solar do marquês de Curson, em Carltonhouse alugado pelo sr. Wright, e outra, na igreja russa, segundo o complicado ceremonial da igreja Ortodoxa.

Os nubentes partiram para Nova York, em viagem de nupcias.

Meias de seda das melhores marcas e cores modernas na Casa

nha Lageado, município de Brusque.

O carregador João Victorino de Menezes solicitou ao governo para mandar isenta-lo de sua divida no Contencioso do Tesouro do Estado, alérgando não poder saldar o seu compromisso, por ser pobre.

E' ainda muito grave a situação da Alemanha

Rio, 3 (República) — E' ainda muito grave a situação financeira da Alemanha, apesar dos grandes esforços empregados para sair da tremenda crise que se debate.

Foi novamente adiada a abertura dos Bancos.

As discussões em torno do relatório Niemeyer

Rio, 3 (República) — Continua intensa a discussão em torno do relatório apresentado pelo tecnico inglez Sir Otto Niemeyer.

Dele se têm ocupado os jornais e os entendidos no assunto.

As opiniões se dividem em pró e em contrário à criação do Banco Central de Redes contos.

CREADO O SERVIÇO

— de —

cartas telegraphicais

Rio, 3 (Radio Rgt) — Em data 31 de julho último foi assinado o seguinte decreto, na pasta da Viação, criando o Telegrapho Nacional, o serviço de cartas telegraphicais diárias e dando outras provisões:

—O chefe do Governo Provisional da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930,

Art. 1º — Fica criado, no Telegrapho Nacional, o serviço de cartas telegraphicais diárias.

Art. 2º — As cartas telegraphicais diárias, que deverão ter o mínimo de 20 palavras, serão aceitas a qualquer hora do dia, transmitidas durante a noite e entregues ao destinatário ás 12 horas do dia seguinte.

Art. 3º — É aplicável das cartas telegraphicais a metade da tarifa ordinária.

Art. 4º — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciará para que o serviço ora criado seja extensivo ás empresas que com ela mantêm tratado mútuo.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1931. 110º da Independência e 43º da República. — Getúlio Vargas — José Americo de Almeida.

A extensão mundial das estradas de rodagem**Uma estatística interessante**

Rio, 3 (Radio Rgt) — A extensão mundial das estradas de rodagem, em 1930, era de 12.559.255 quilômetros, sendo 5.997.375 em toda a América, 3.942.756 na Europa, 1.631.548 na Ásia, 564.538 na Oceania e 428.038 na África.

Entre os outros países americanos, o Brasil ocupa o terceiro lugar, com se vê de seguite estatística:

Estados Unidos	4.853.196
Canadá	614.691
Brasil	113.252
Argentina	106.218
Mexico	99.978
Colombia	59.986
Chile	39.109
Uruguai	35.467
Peru	18.900

As rodovias brasileiras estão assim distribuídas, pelos Estados:

S. Paulo	28.062
Minas Gerais	12.409
Rio G. do Sul	11.545
Paraná	8.488
S. Catharina	7.049
M. Grosso	5.840
Pernambuco	4.903
Bahia	4.900
Goyaz	4.421
Rio G. do Norte	3.923
E. do Rio	3.890
Paráhyba	3.813
Ceará	3.467
Maranhão	3.128
Piauhy	3.014
Alagoas	1.571
Espirito Santo	1.134

Porto Alegre	71.200
Paris	\$ 575
New-York	14.640
Italia	\$ 767
Hespanha	1.320
Suisse	2.856
Hamburgo	3.847
Bélgica	2.604

Foram vendidos mil reis ouro á 76.900.

Vigoraram, ontem, nesta capital, as seguintes taxas:

£ a 90 qtv	69.900
USS	14.600
Uruguay	6.740
Argentina	4.340

Precisa-se de uma emprega para coser e bordar e mais alguns serviços, à Rua Deodoro, 3.

COMPANHIA SPER

A Companhia de Sainetes e Revistas Brasileiras Sper, de que faz parte a graciosa actriz Margarida Sper, realiza hoje um espectáculo de gala, em benefício ao Monumento dos dezoito do Forró de Copacabana.

Para esse espetáculo escolheu a companhia o lindo drama Os dois sargentos, que será interpretado pelos melhores elementos da Companhia Sper.

Offerecido o espetáculo ao sr. General Interventor e ás altas autoridades federares e estaduais, é de esperar que o Theatro Alvaro de Carvalho seja hoje pequeno para conter o grande numero de pessoas que irão apreciar a comovedente peça teatral a que Margarida Sper, Alzira Rodrigues e outros ótimos elementos do conjunto artístico que ora nos visita dão tanto relevo.

Prefeitura Municipal de Florianópolis**Movimento da Thesouraria, no dia 3 de agosto de 1931****Recebimentos**

Saldo do dia 1. de julho (em caixa)	866.500	28.355.615
Dívida Ativa	103.000	
Imposto Predial Urbano	46.500	
Imposto de boas feitas	20.800	
Imposto de gado abatido	2.670.600	
Imposto de indústria e Profissão	576.800	
Imposto de Ambulantes	150.000	
Imposto de veículos	28.000	
Taxa de quitação	4.800	
Taxa de expediente	73.20	
Encargos e averbações	10.000	
Taxa do Correio	52.840	
Mulhas por mês de pagamento	607.850	
Rendas extraordinárias	75.000	
Laudemias	36.000	
Taxa sanitária		3.803.900

32.159.061

Pagamentos

Vencimentos do funcionalismo, julho, pago em cheques	4.899.998	
Outras despesas feitas em atraso e descontos da baliza aberta na Ponte das Flores	428.900	
Asilo de Orfãos «São Vicente de Paula», resgate do título n. 106 da Lei n. 482 de 22-10-1929 e juros até 31-6-31	194.680	
Juvenal Rosina Pereira, gratificação de encarregado de serviços da recenseação, estrada de São Vicente	40.300	
João Francisco Alves, gratificação de conservador do trecho da estrada de Correio Grande, distrito da Trindade	10.000	
Coronel E. Irmiro, 6º prestaçao do contrato do novo Mercado Público	4.000.000	
Maria T. Netto, subvenção do mês de julho	259.00	
Nestor Machado Vieira, gratificação de 6 de julho, como zelador dos W. C. do Mercado Público	125.90.0	
Alessino E. de Medeiros, diárias a que fez jún durante o mês de julho, conf. portaria 481 A de 16.7.	78.000	
Oracy de Paula Moraes, gratificação correspondente ao exteriorizo de 42 cdes, julho	428.000	
Juvenal Rosina Pereira, vinte e sete diárias a 48.000 a que fez jún por serviços na estrada da Praia das Flores	180.000	
BALANÇO		10.400.678

21:758373

32:159.051

O saldo total está assim representado:

Em caixa 21.758.373

No Banco do Brasil 70.000.000

R. 91.758.373

Prefeitura Municipal de Florianópolis, em 3 de Agosto de 1931.
Leitoras de S. Medeiros
Thesouraria

Pedro Duarte SIlva
Chefe do Secção de Contabilidade

Grande tombola no valor de

77.000\$000

Extracão a 24 de Dezembro de 1931 a hora da tarde

O ÚNICO SORTEIO QUE A ADMINISTRAÇÃO NÃO SERÁ PRIMADA; OS BILHETES QUE NÃO FORAM VENDIDOS SERÃO CONSIDERADOS NULLOS

Autorizada pela carta patente n. 13 e fiscalizada pelo Governo Federal, constaude dos seguintes prémios:

1º PRÉMIO:
Uma casa com apraiva chácara, situada em João Pessoa (Estado), proximo à Ponte Hercílio Luz, extremando com a chácara da Maria Thoméa, com frente para a estrada geral e uma belíssima vista para o mar;

2º PRÉMIO:
Uma bicicleta a motor

3º PRÉMIO:
Uma máquina de costura

Os bilhetes desta tombola já se acham à venda no interior do Estado.

AVISO IMPORTANTE — Por despacho da Fiscalização do Governo Federal, foi transferido o dia do sorteio de 31 de Julho, para 24 de dezembro do corrente anno.

VISTO, 30-7-1931

José P. de Oliveira Carvalho o conservador

Fiscal do Governo Federal Octaviano SIlva

A LOTERIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
se extraíra todas as quarta feiras é a mais popular e é a única que faz os seus sorteios à vista do público desta Capital. É fiscalizada rigorosamente pelo Governo do Estado e a sua concessão é feita a idoneida de comprovada.

HABILITEM-SE e prefigram a verdadeira Loteria do Estado de Santa Catarina, quarta feira proxima mais um sorteio de

100.000 \$

Exijam sempre os bilhetes de Santa Catarina com as armas deste glorioso Estado.

Concessão

Cia. Integridade Fluminense

«A NOTICIA» VAE CIRCULAR
Recebemos o seguinte telegramma:

Joinville, 3—Tendo o sr. Bispo de Joinville gentilmente emprestado um prelo à *Notícia*, este jornal circulará ainda nesta semana.

Tempo

São as seguintes as previsões para o período até às 18 horas de hoje:

TEMPO—Bom, com nebulosidade variável.

TEMPERATURA—

Noite ainda, em ascensão de dia.

VENTOS—Do quadrante-Norte, sujeito a rajadas.

TEMPERATURA—

Ontem, nesta Capital, foi a seguinte: máxima 19,1; mínima 11,0.

Concessão

Cia. Integridade Fluminense

Extracções em urnas de crystal móveis à electricidade, com esferas numeradas por inteiro

Distribue 75% em prémios

Extracções em Agosto de 1931

Loteria do Estado DE Santa Catharina

Extracções em urnas de crystal móveis à electricidade, com esferas numeradas por inteiro

Distribue 75% em prémios

Extracções em Agosto de 1931

Extracção N.º	Data do sorteio	Prémio Maior	Preço	Plano
6.º	Quarta-feira 5	100.000\$000	18\$000	1-6. Lot.
7.º	Quarta-feira 12	100.000\$000	18\$000	1-7.º
8.º	Quarta-feira 19	100.000\$000	18\$000	1-8.º
9.º	Quarta-feira 26	100.000\$000	18\$000	1-9.º

PLANO N.º 1

18.000 Bilhetes a 17\$000
75% em prémios
DIVIDIDO EM DECIMOS

1.º Prémio de.....	100.000\$000
1.º Prémio de.....	10.000\$000
2.º Prémio de 25000\$000.....	4.000\$000
5.º Prémios de 1.000\$000.....	5.000\$000
12.º Prémios de 500\$000.....	6.000\$000
25.º Prémios de 200\$000.....	5.000\$000
60.º Prémios de 100\$000.....	6.000\$000
350.º Prémios de 50\$000.....	17.500\$000
1800.º Prémios de 40\$000 para os ult. alg. dos 1º a 10 prémios	72.000\$000
2257.º Prémios.....	R\$ 229.500\$000

No preço dos bilhetes já está incluído o selle.

Os pedidos de bilhetes devem ser feitos pelo número das extracções e dirigidos à

CONCESSIONARIA:

Companhia Integridade Fluminense

SEDE: Rua Visconde do Rio Branco, 499

NICTHEROY

FILIAL: Rua Cons. Mafra, 9 - Florianópolis

Endereço telegráfico: INTEGRUS

Acham-se a venda os verdadeiros bilhetes da

Loteria do Estado de Santa Catharina,

Sexto extracção em 5 de AGOSTO. Sendo o prémio maior de **100.000\$000**

Habilite-se

AVEIA SMITH
Provada e preferível

E nacional, porém é tão boa ou melhor que a estrangeira. E' mais barata 50%.

Seja patriota! E não seja ladrão de seu próprio bolso!

Fabricado na PHARMACEUTERICA - Florianópolis

Para extinção completa dos vermes intestinais use Rei dos Vermifugo

“ASCAROL”
de gosto agradável não necessitando de purgante.

Fabricado na PHARMACEUTERICA - Florianópolis

Presidente de Honra, José Alves de Carvalho F. Presidente, Antônio Alves de Carvalho; vice-presidente, Altino Soares Ribeiro; 1º secretário, Brasílio Pereira; 2º secretário, Hugo Mayer; 1º tesoureiro, Frederico H. Baggensstoss; 2º tesoureiro, Carlos Dominoni, orador, Waldemar Silva; comissão de syndicância: Antônio Geroncio de Carvalho, Aristides dos Santos e Leopoldo F. Chele.

Presidente de Honra, José Alves de Carvalho F. Presidente, Antônio Alves de Carvalho; vice-presidente, Altino Soares Ribeiro; 1º secretário, Brasílio Pereira; 2º secretário, Hugo Mayer; 1º tesoureiro, Frederico H. Baggensstoss; 2º tesoureiro, Carlos Dominoni, orador, Waldemar Silva; comissão de syndicância: Antônio Geroncio de Carvalho, Aristides dos Santos e Leopoldo F. Chele.

Presidente de Honra, José Alves de Carvalho F. Presidente, Antônio Alves de Carvalho; vice-presidente, Altino Soares Ribeiro; 1º secretário, Brasílio Pereira; 2º secretário, Hugo Mayer; 1º tesoureiro, Frederico H. Baggensstoss; 2º tesoureiro, Carlos Dominoni, orador, Waldemar Silva; comissão de syndicância: Antônio Geroncio de Carvalho, Aristides dos Santos e Leopoldo F. Chele.

Cine-Theatro «CENTRO POPULAR»

HÓJE — terça-feira 4 de agosto — HÓJE

Às 19,30 horas

O SOBERBO FILM, CUJA REPRÉSÉ FOI TÃO DESEJADA,

Rio Rita

Soberba produção com bellos coloridos

14 partes

Preços 25.000 e 19.500

Cine-Centro Popular

Um sonho que viveu

Reafirmou-se, em toda a linha, o nosso conceito sobre o lindo film *Um sonho que viveu* da Fox, exibido, sábado e domingo, no *Cine-Centro Popular*.

É uma produção sensacional da arte, que fala ao coração da gente pelo seu sentido tão poético um verdadeiro madrigal de amor, cheio de cenas tão tocantes, tão simples.

A música é rebuscada. Houve a preocupação do estilo e é o quanto basta para agradar.

Toda ella motivada, tem páginas de uma suave delicadeza.

Janet Gaynor sabe apresentar sentimentalidade ao desempenho do seu papel, que é vezes comovedora.

Simples nos seus dois principais actos, o film apresenta nos demais deslumbrante luxo em cenários.

Um sonho que viveu leva grandes cenas ás sesões de sábado, domingo e dará novas casas, porque é um film que se vê cinco, seis, vezes ou mais, sem aborrecer-se.

Ainda mais quando o Cinema tenha um apparelho poderoso como o do *Centro Popular*, com o irradiador recém chegado,

Rio-Rita

Em duas sessões o *Cine-Centro Popular* exhibe, hoje, o grandioso film *Rio-Rita*, em 14 actos, um dos mais assombrosos trabalhos da cinematographica moderna.

Esse film, todo falado em hispâñol, cantado e musicalizado já foi exibido nesta capital, obtendo o maior sucesso conhecido.

Os preços das localidades são: 2\$000 e 1\$500 (socios).

O *Cine Popular* vae ter enorme concorrência. É uma fase de triunfos, i.e. a sociedade florianopolitana, que só quer films soberbo bons, sabe premiar o esforço alheio. E *Cine Popular* teve a certeza disso com *Um sonho que viveu*.

Sabemos que a Directoria do *Centro* já mandou vir dois films sensacionais para a proxima semana.

Ipiranga Foot-Ball Club

Recebemos comunicação de ter sido empossada a nova directoria do *Ipiranga Foot-Ball Club*, de São Francisco, a qual ficou assim constituída:

Presidente de Honra, José Alves de Carvalho F.

Presidente, Antônio Alves de Carvalho;

vice-presidente, Altino Soares Ribeiro;

1º secretário, Brasílio Pereira;

2º secretário, Hugo Mayer;

1º tesoureiro, Frederico H.

Baggensstoss;

2º tesoureiro, Carlos Dominoni,

orador, Waldemar Silva;

comissão de syndicância:

Antônio Geroncio de Carvalho,

Aristides dos Santos e Leopoldo F.

Chele.

LOTERIA DE SANTA CATHARINA

SO'H HA UMA:

Unica e verdadeira

Extrahida em Florianópolis, em globos de cristal e esferas numeradas por inteiro.

Distribue 75% em prémios com a fiscalização do Estado de Santa Catharina

— 3 DE AGOSTO —

100.000\$000

Jogam 18 m. bilres.

Família que se retira para a Europa, vendendo todos os móveis que guardam a moradia.

Vende-se também uma Limousine Ford, em perfeito estado.

Trata-se na Rua Frei Caneca, 145. (5-1)

C. Telephonica Caírinense

A C. Telephonica Caírinense declara que o único guia telephonico autorizado pela mesma é o editado pela C. Telephonica Caírinense. (8-1)

Thesouro do Estado

PAGAMENTO DE

VENCIMENTOS Segundo dia útil

Dia 3 de Agosto — Magistratura, Directorias do Interior e Justica e Inspeção Pública.

Terceiro dia útil

Dia 4 de Agosto — Directorias de Higiene, Terras e Obras Públicas.

Quarto dia útil

Dia 5 de Agosto — Inspeção de Estradas de Rodagem e de Minas e Secretaria da Assembleia.

Quinto dia útil

Dia 6 de Agosto — Escola Normal, Grupos Escolares, Biblioteca Pública e Chefatura de Polícia.

Sexto dia útil

Dia 7 de Agosto — Oficina de Identificação, Penitenciária e Justa Commercial.

Sétimo dia útil

Dia 8 de Agosto — Palácio do Governo, Posto Zootécnico e Estação Agronómica.

Oitavo dia útil

Dia 10 de Agosto — Professores.

Nono dia útil

Dia 11 de Agosto — Apresentados.

Decimo dia útil

Dia 12 de Agosto — Subvenções e auxílios.

Decimo primeiro dia útil

Dia 13 de Agosto — Procuradores.

NOTA.—O pagamento será efectuado até o dia 15.

Meias de seda marca Ma non cores moderna Casa OSCAR LIMA

ANTENOR MORAES

Crurgião-dentista

RUA DEODORO N. 26

Horário: das 8 às 12 e das 2 às 6 horas.

Sábados, somente até às 12.

Trabalhos garantidos

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 147

O General Plenário de Assis Brasil, Interventor Federal no Estado do Santa Catarina, uso das suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 37, n. 1, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1. — Fica aprovado o Regulamento da Penitenciária da Pedro Grande, que com este bálsio é assinado pelo Secretário d'Estado dos Negócios do Interior e Justiça, o qual é decretado vigor da data de sua publicação.

Art. 2. — Revogam-se os dispositivos anteriores.

Palácio do Governo em Florianópolis, 1.º de Agosto de 1931.

Plenário de Assis Brasil
Manoel Pedro Silveira.

REGULAMENTO DA PENITENCIÁRIA

TÍTULO I.

DA INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I.

Art. 1. — O penitenciário, pelo Governo, é chefe, sujeito ao comando superior do diretor, da Penitenciária da Pedro Grande.

Art. 2. — A Penitenciária é composta por 1000 vagas, destinadas ao cumprimento de penas restritivas de liberdade, imposta por sentenças passadas em julgado, no território do Estado.

Art. 3. — Poderá, também, serem destinadas ao cumprimento de penas restritivas de liberdade, imposta por sentenças passadas em julgado, no território do Estado.

Art. 4. — Poderão, também, ser destinadas ao cumprimento de penas restritivas de liberdade, imposta por sentenças passadas pela Justiça Federal, que forem enviadas para o Estabelecimento.

CAPÍTULO II.

De Penitenciária a seu fim.

Art. 5. — A Penitenciária da Pedro Grande, do Estado de Santa Catarina, é administrada primitivamente e exclusivamente das sentenças confirmadas que transitarão em julgado.

Art. 6. — No primeiro período, com isolamento celular, por tempo igual a quarta parte da extensão da pena, o dia que dura a restar, sem exceder de dois meses.

Art. 7. — Nos períodos sucessivos, com trabalho em comum, segregação por clima e silêncio, diariamente o dia.

§ 1. — O limite máximo a que se refere a leitura ficará dependendo da observação rigorosa do condenado e grito do seu aproveitamento as medidas de salvo-conduto.

§ 2. — Os presos condenados a prisão celular com trabalho obrigatório em comum devem receber instrução educativa.

§ 3. — O tempo se distribuirá da seguinte maneira:

a) Trabalho oficial ... 8 horas
b) Instrução, higiene, recreio e alimentação ... 8 horas

c) Repouso ... 8 horas.

Art. 8. — O livreamento condicional será regulado pelo Código Judicário do Estado.

CAPÍTULO I.

Da organização da Penitenciária

A Penitenciária do Estado terá os seguintes pessoais:

- a) Um Diretor
- b) Chefe da Secção Penal
- c) Chefe de Secção Industrial
- d) médico
- e) Escrivão
- f) Professor
- g) Dactylographo
- h) Almoxarife
- i) Enfermeiro
- j) Vigilante Chefe
- k) Cozinheiro
- l) Charfeur
- m) Dez Vigilantes

CAPÍTULO II.

Das nomeações serão reguladas pelo Decreto n. 146, de hoje data.

Art. 5. — O Diretor será substituído pelo Chefe da Secção Penal e, este, pelo de Industrial.

Art. 6. — O expediente durará de 9 às 12 horas, das 14 às 16 horas, podendo ser prolongado em caso de serviço urgente a juiz do Diretor.

Art. 7. — Haverá um livro de ponto.

Art. 8. — As faltas poderão ser justificadas perante o Diretor que não está sujeito ao ponto.

Art. 9. — Os empregados ficam sujeitos às seguintes penas:

a) Advertência

b) Reprechento

c) Suspensão

d) Demissão

§ 1. — As penas das letras A-B-C são aplicáveis pelo Diretor e a ultima pelo Governo mediante proposta daquele.

§ 2. — A pena de advertência será verbal e em particular.

§ 3. — A pena de reprechento será aplicada depois das duas primeiras e só poderá ser aplicada quando o empregado for incapaz de cumprimento das suas deveres.

§ 4. — A pena de suspensão será aplicada depois das duas primeiras e só poderá ser aplicada quando o empregado for incapaz de cumprimento das suas deveres.

§ 5. — O abandono do emprego por mais de trinta dias importa na vacância do lugar, independentemente de qualquer forma.

Art. 10. — As faltas em razão de morte de cônjuge, pais e filhos só abonavéis pelo espaço de oito dias.

CAPÍTULO III.

Das atribuições e deveres dos empregados

Da diretoria

Art. 11. — Ao Diretor, que poderá residir no Estabelecimento, e que seco-

rá principal autoridade deve ser por todos obedecido e acatado.

1) Contratar e dispensar livremente os empregados que formam da no-

meação do Governo do Estado.

2) Cumprir os actos dos Juizes e

Tribunais competentes.

3) Dar números aos sentenciados,

organizar o plano de uniformes e des-

ignar suas celulas.

- 4) Visitar os condenados ouvindo suas reclamações e pedidos.
- 5) Aplicar penas disciplinares determinando a abertura de inquéritos administrativos.
- 6) Ordenar e regular todos os serviços do Estabelecimento.
- 7) Providenciar para a aquisição de gêneros, máquinas e ferramentas para o estabelecimento, na forma das leis e portarias em vigor. *(Lei do emprego, etc.)*
- 8) Examinar a escrita relâmpago da aplicação das verbas votadas.
- 9) Remeter no começo de cada mês a Secretaria d'Estado dos Negócios do Interior e Justiça, um mapa do movimento das sentenças, com indicação das localidades de moradia das officinas, lista de serenos justificadas pelas transacções.
- 10) Permitir, sem infracção do Regulamento, o ingresso de pessoas concuras que querem visitar o estabelecimento.
- 11) Abrir, redigir e encarrar os negócios do estabelecimento.
- 12) Apresentar ao Secretário d'Estado, ao Ministro d'Interior e ao Director o movimento das officinas.
- 13) Fazer diariamente o recolhimento das transacções.
- 14) Examinar a correspondência dos sentenciados.
- 15) Supervisionar os serviços das officinas.
- 16) Autorizar a prisão de réves, calçados e utensílios para os condenados e a saída de materiais e artigos necessários aos serviços das officinas.
- 17) Expedir ordens às officinas para execução das obras.
- 18) Dar ordens a officinas onde deve trabalhar cada sentenciado.
- 19) Determinar o pecúlio de cada condenado.
- 20) Effectuar as compras autorizadas pelo Secretário d'Estado dos Negócios do Interior e Justiça.
- 21) Introduzir as officinas os melhores instrumentos necessários para o operamento dos trabalhos do estabelecimento.
- 22) Declarar a transferência dos sentenciados das officinas e celulas.
- 23) Velar para que se cumpram todas as disposições sobre higiene, moralidade e economia do estabelecimento.
- 24) Dar ordens a servos civis e militares de serviço comunitário e de disciplina, com trabalho como a reparação dos condenados, prevedendo todas as necessidades.

Do Chefe da Secção Penal

Art. 12. — Ao Chefe da Secção Penal incumbe:

- 1) Providenciar sobre tudo que se refere à segurança dos sentenciados.
- 2) Executar vigilância sobre o serviço dos vigilantes.
- 3) Superintender a fiscalização da distribuição das roupas e vestuários.
- 4) Adoptar com urgência todas as medidas de segurança que se tornarem necessárias.
- 5) Analisar a saída dos sentenciados das celulas, officinas e escola, bem como as esdrúxulas.
- 6) Comunicar ao Director as faltas dos sentenciados.
- 7) De modo mesmo procederá quanto o sentenciado praticar actos incertos.
- 8) Não consentir na saída dos preços sem ordem do Director.
- 9) Não permitir entrada de pessoas estranhas ao estabelecimento.
- 10) Vigilar os actos religiosos, conferências e demais pontos, onde concorrem os sentenciados para que os mesmos obtemam silêncio e compostura nessas actos.
- 11) Cumprir os ordens do Director.
- 12) Fazer a escala diária distribuindo o serviço dos vigilantes e militares.
- 13) Ter a seu cargo os seguintes serviços:
- 14) Registro Geral dos Sentenciados.
- 15) Carga das celulas.
- 16) Uma vez por semana, dará instruções ao Vigilante Chefe e Vigilante sobre as castelanas aconselháveis na disciplina e guarda dos presos.
- 17) Para a abertura das celulas, deve ser feito o recolhimento dos sentenciados.
- 18) Para abrir as celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 19) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 20) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 21) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 22) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 23) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 24) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 25) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 26) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 27) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 28) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 29) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 30) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 31) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 32) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 33) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 34) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 35) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 36) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 37) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 38) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 39) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 40) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 41) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 42) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 43) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 44) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 45) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 46) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 47) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 48) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 49) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 50) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 51) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 52) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 53) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 54) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 55) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 56) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 57) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 58) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 59) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 60) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 61) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 62) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 63) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 64) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 65) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 66) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 67) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 68) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 69) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 70) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 71) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 72) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 73) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 74) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 75) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 76) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 77) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 78) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 79) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 80) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 81) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 82) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 83) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 84) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 85) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 86) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 87) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 88) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 89) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 90) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 91) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 92) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 93) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 94) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 95) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 96) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 97) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 98) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 99) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 100) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 101) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 102) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 103) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 104) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 105) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 106) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 107) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 108) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 109) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 110) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 111) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 112) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 113) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 114) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 115) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 116) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 117) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 118) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 119) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 120) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 121) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 122) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 123) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 124) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 125) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 126) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 127) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 128) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 129) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 130) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 131) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 132) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 133) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 134) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 135) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 136) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 137) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 138) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 139) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 140) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 141) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 142) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 143) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 144) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 145) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 146) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 147) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 148) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 149) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 150) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 151) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 152) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 153) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 154) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 155) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 156) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 157) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 158) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 159) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 160) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 161) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 162) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 163) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 164) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 165) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 166) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 167) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 168) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 169) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 170) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 171) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 172) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 173) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 174) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 175) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 176) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 177) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 178) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 179) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 180) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 181) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 182) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 183) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 184) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 185) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 186) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 187) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 188) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 189) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 190) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 191) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 192) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 193) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 194) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 195) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 196) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 197) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 198) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 199) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 200) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 201) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 202) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 203) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 204) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 205) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 206) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 207) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 208) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 209) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 210) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 211) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 212) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 213) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 214) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 215) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 216) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 217) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 218) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 219) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 220) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 221) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 222) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 223) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 224) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 225) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 226) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 227) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 228) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 229) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 230) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 231) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 232) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 233) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 234) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 235) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 236) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 237) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 238) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 239) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 240) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 241) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 242) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 243) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 244) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 245) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 246) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 247) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 248) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 249) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 250) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 251) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 252) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 253) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 254) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 255) Para a abertura das celulas deve ser feita a verificação da sua celula.
- 256) Para a abertura das celulas deve ser fe

cionários da alta categoria e
sacerdotes.

29) Quan lo tocar o signal de
retirada do recreio, hora ou jardim,
formarão os sentenciados
a dois de fundo e farão seguir
para suas celulas.

30) A manutenção de disciplina
e da ordem, entre os sen-
tenciados, depõe essencialmen-
te do modo por que devem ser
tratados e vigiados pelos vigi-
lantes.

31) Não permitirão que as
pes das que visitam o estabele-
cimento falem com os presos,
sem ordem expressa do Dire-
tor.

32) Auxiliar o Vigilante Chefe
na fiscalização das prisões,
fechamento das celulas e por-
taria de seguranças.

33) Cumprir as demais recom-
endações do Director e Chefe
da Seção Penal, tendentes a
eficiência do serviço de vigi-
lância do estabelecimento.

34) Usar fardamento e armas
quando em serviço.

Capítulo IV

Entrada na Penitenciária

Art. 20. — Todos os sentenciados
serão removidos para a Pe-
nitenciária com guias contendo:

a) nome, sobre-nome do con-
denado e seu apelido.
b) sua nacionalidade.

c) a filiação.

d) a idade.

e) seu estado.
f) sua profissão, ou modo de
vida, instrução, lugar de resi-
dencia, estatura e signares que
possa fisicamente distinguir-

se.

g) Tempo em que deve ter-
minar a pena.

h) Theor da sentença condena-
tória.

i) Outras declarações que as
circunstâncias exigirem.

Art. 21. — Internado na Pe-
nitenciária, será o condenado
submetido a diversos cuidados
de hygiene, matriculado e iden-
tificado.

Art. 22. — O dinheiro, roupas
e outros objectos em poder do
condenado serão arrecadados e
entregues à família ou guarda-
dos, conforme a vontade do
mesmo.

Capítulo V

Saída da Penitenciária

Art. 23. — O condenado só
mentre saíra da Penitenciária:
a) Pelo cumprimento de pena.
b) Pelo perdão ou commu-
tção da pena.

c) Pelo indulto.

d) Pela rehabilitação em caso
de revisão.

e) Pela anulação do proces-
so.

f) Pela transferência de Pe-
nitenciária.

g) Pela suspensão da pena
em virtude do livramento con-
dicional.

Parágrafo único. — Excep-
cionalmente poderá o condenado
sair para diligências judiciais
ou em caso de molestias conta-
giosa.

Art. 24. — Nenhum sentenciado
será posto em liberdade sem al-
vará do juiz competente. Logo
que o Director tenha em mãos
tal ordem, devolverá os objectos
do sentenciado entregando-lhe
também a cédula referente ao
pecúlio de reserva e o saldo
disponível.

Art. 25. — Em caso de morte
será remetido a competente cer-
tificado ao juizo do processo.

Capítulo VI

Ao condenado compete

1) Obedecer as observações e
murmurações aos encarregados
de sua vigilância.

2) Atender quando lhe cha-
marem por seu numero.

3) Ser delicado e polido no
trato com os empregados.

4) Manter comportamento aseado em
sua celula.

5) Trabalhar com boa vontade
para conseguir bons pontos.

6) Cuidar muito do aspecto de
seu corpo.

7) Quando se julgar per-
guido apresentar queixa ao Dire-
tor.

8) Não poderá recusar o tra-
balho que lhe for comissionado.

9) Não poderá os sentenciados
fazer representações colle-
ctivas.

10) Todos os seus movimen-
tos, saídas, marchas, etc. serão
feitas pelo toque de sino.

11) No momento da distribuição
das rações deverão ter prom-
prio o vaselina, que entregarão
aos distribuidores e receberão
com as rações competentes.

12) Depois das refeições, fa-
rão de novo a limpeza de seus
cubículos e se prepararão para a
sabida às officinas e demais ser-
vicos ordenados.

13) Ao toque de saída aban-
donarão suas celulas e sem rui-
do farão a sua frente.

14) Para evitar que passem os
sentenciados pelas celulas aber-
tas, estas serão fechadas pelo Vi-
gilante Chefe no momento em que os
presos estejam em forma
para sahir.

15) Por occasião da ida dos
sentenciados para as officinas,
escolas, etc. serão alinhados a
dois de fundo e seguirão guiados
pelos vigilantes, um colocado a
retaguarda e outro à frente da
columna.

16) Ao regressarem das offici-
nas, etc., observarão a ordem re-
tro, e, ao chegarem em frente as
portas de suas celulas, pararão
aguardando que os vigilantes
lhes deem ingresso.

17) Enquanto permanecerem
em suas celulas deverão estar
sob vigilância.

18) Depois do silêncio são obri-
gados a recolher-se ao leito.

19) Sempre devem responder
delicadamente as perguntas dos
empregados.

20) Nas officinas executarão
com boa vontade suas tarefas.

21) Não poderão negociações
objecto de seu uso.

22) Só em caso de necessidade
podem chamar o vigilante.

23) Não poderão pregar nas
paredes de suas celulas.

24) Os danos que causarem
em seus cunhios serão descontados
de seu pecúlio.

25) É expressamente prohibi-
do trazer consigo canivetes, fa-
cas, navalhas ou quaisquer ou-
tros instrumentos cortantes ou
pernadas.

26) Os sentenciados não pode-
rão trazer consigo joias, dinheiro,
etc.

27) É expressamente prohibi-
do trazer consigo canivetes, fa-
cas, navalhas ou quaisquer ou-
tros instrumentos cortantes ou
pernadas.

28) Os sentenciados em qual-
quer ponto do estabelecimento
onde encontrem o Director e os
Chefs de Secção, pararão a uma
distância de cinco passos com-
pletamente perfurados.

29) Quando nas officinas, só
poderão falar aos superiores com
licença do vigilante.

30) Assistirão ao culto aquelas
que concorrem espontaneamente.

31) Nas escolas deve haver o
maior respeito e aplicação.

32) Não poderão recorrer a
alimentação fora, nem presentes
sem ordem do Director.

33) Não escreverão nem rece-
berão cartas, senão nos dias de-
signados.

34) A correspondência poderá
ser aumentada ou diminuída de
acordo com a conduta do sen-
tenciado.

35) Não poderão pedir indulto
ou commutação sem ser por inter-
medio do Director.

36) Não poderão pedir aos em-
pregados que levem recados, car-
tas, etc.

37) No caso de precisar noti-
cias da família devem sollicitá-las
do Director.

38) Não poderão utilizar as
ferramentas em proveito próprio.

39) É absolutamente proibido
o uso de bebidas alcoólicas de
qualquer especie.

40) O fumo será concedido,
com muita restrição, aos que te-
nham bom comportamento.

41) Só usarão uniformes regu-
lamentares.

42) Quando chamados à pre-
sença do Director se perfilarão a
cinco passos, sofrivel e com
má de dois para baixo.

43) Só é permitido o fumo
nos paços de recesso.

44) Logo que se sintam doen-
tes devem comunicar ao Director.

45) Deverão seguir obedientemente
os conselhos medicos.

46) Nenhum sentenciado se
ocupará de sua correspondência,
senão aos domingos e feriados.

47) As cartas inconvenientes
não serão entregues nem remeti-
das.

48) As visitas regulamentares
para os sentenciados, se darão
na sala superior, sob rigorosa fi-
scalização dos vigilantes, aos do-
mingos das 8 às 10 horas.

49) Não poderão as mesmas
exceder de 30 minutos.

50) Os sentenciados só rece-
berão visitas de pessoas de sua fa-
mília, pão, mãe, esposa, filhos, ir-
mãos, tios, carnaes, tutores ou
curadores e de amigos de co-
nhecida moral illibada.

REPÚBLICA — Florianópolis, terça-feira 4 de agosto de 1931

51) Mesmo os parentes acima
referidos no caso de terem cum-
prido penas criminais não po-
derão visitá-los sentenciados.

52) Os sentenciados que esti-
verem sofrendo peças disciplina-
res não receberão visitas.

53) Não poderão fazer visitas
menores desacompanhados de
seus parentes.

54) É expressamente prohibi-
do aos visitantes entregar os re-
ceber qualquer objecto dos sen-
tenciados.

55) Não é permitido aos visi-
tantes trazerem consigo, bengala-
gas, guarda-chuvas, chaves, cani-
veis nem outros objectos, que
deverão ser depositados na por-
taria.

56) O sentenciado doente po-
de ir ao júri do Director ser vis-
itado por pessoas de sua famí-
ília.

57) Como recompensa especial
poderão os sentenciados de bom
comportamento, obter visitas ex-
traordinárias.

Os visitantes serão admitidos
à necessária ordem e se-
parado.

58) É expressamente prohibi-
do aos empregados, aceitarem
esportivas ou gratificação dos vi-
sitantes.

59) Não se permitirão conver-
sações ou discussões onde haja
ataque a quem quer que seja.

60) Não se permitirão conver-
sações ou discussões onde haja
ataque a quem quer que seja.

61) Fica entendido que em ca-
so de molestia grave a outros, a
juízo do Director poderá o con-
denado ter assistência do mi-
nistério de sua religião, se assim
o deseja.

CAPITULO VII.

Do regime Penitenciário

Art. 27. — A execução da sen-
tença criminal é feita nos termos
de art. 20 em períodos successi-
vos a saber:

a) O primeiro período... de
preparação do condenado.

b) O segundo período... de
Trabalho industrial.

c) O terceiro período... de
Trabalho agrícola.

d) O quarto período... de
Trabalho em liberdade condi-
cional.

62) Os sentenciados em qual-
quer ponto do estabelecimento
onde encontrem o Director e os
Chefs de Secção, pararão a uma
distância de cinco passos com-
pletamente perfurados.

63) Quando nas officinas, só
poderão falar aos superiores com
licença do vigilante.

64) Assistirão ao culto aquelas
que concorrem espontaneamente.

65) Não poderão recorrer a
alimentação fora, nem presentes
sem ordem do Director.

66) O período de liberdade
condicional é subordinado às
prescrições deste Regulamento.

Art. 28. — Haverá no estabe-
lecimento um tribunal de com-
portamento, composto do Dige-
ctor, chefe de secção, professor
e vigilante chefe, cujo tribunal
é de isolamento nocturno.

67) O período de trabalho
agrícola é o de comunhão dia-
ria e culturas, cessando, quanto
possível, o isolamento.

68) O período de trabalho
industrial é o de comunhão dia-
ria e culturas, cessando, quanto
possível, o isolamento nocturno.

69) O período de liberdade
condicional é o de isolamento
nocturno.

70) As faltas comprovadas
pelos sentenciados importa-
rá no rebalanceamento de grupo.

71) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

72) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

73) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

74) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

75) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

76) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

77) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

78) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

79) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

80) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

81) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

82) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

83) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

84) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

85) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

86) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

87) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

88) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

89) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

90) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

91) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

92) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

93) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

94) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

95) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

96) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

97) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

98) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

99) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

100) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

101) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

102) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

103) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

104) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

105) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

106) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

107) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

108) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

109) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

110) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

111) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

112) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

113) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

114) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

115) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

116) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

117) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

118) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

119) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

120) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo
do Director os de avançada ida
de e de má comportamento.

121) As faltas cometidas
pelos sentenciados, salvo a juízo

Directoria de Obras Públicas

De ofício do Ilmo. Sr. Dr. Director de Obras Públicas devidamente Autorizado pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário da Fazenda, Vizinho, para servir à Imprensa, faz o seguinte:

As propostas serão abertas no dia 20 do corrente às 14 horas, esta Directoria receberá propostas em dupla para assentamento de soalho de madeira de lei em todas as celas da Penitenciária do Estado.

As propostas deverão vir acompanhadas de:

a) documentos comprobatórios da idoneidade técnica e financeira dos proponentes;

b) certidão negativa para qualquer desordem que possa existir na estrutura da Penitenciária;

c) certificado provando o depósito feito no Tesouro do Estado, da caução de quinhentos mil reis (500.000), em diário ou apostilas do Estado;

d) esquema detalhado dos trabalhos e materiais, a qual figura os preços estimativos de todos os serviços e a qualidade das matérias e empregos;

Os proponentes deverão apresentar dentro do prazo marcado suas propostas em envelopes fechados e devidamente selados, via de expresso, nas quais declararão:

sua concordância com pagamento da importância pela qual se comprometem a colocar o soalho;

b) o prazo para conclusão do serviço, o qual não poderá exceder de dois meses, a contar da data da assinatura do contrato;

c) a quantia correspondente à caução que será depositada no Tesouro do Estado, para garantia da execução do contrato, a qual não poderá ser inferior ao dobro sobre o valor do contrato.

O serviço será executado de acordo com as especificações aprovadas pela esta Directoria e sob a fiscalização da mesma Repartição, podendo os interessados obterem, das 17 horas de sexta-feira até oito horas, o direito de inspecionar o trabalho.

A proposta será aberta no dia 20 do corrente mês e hora acima marcada, no Gabinete do Director, em presença dos proponentes ou de seus representantes, e o resultado da sorteio é a cargo do Director do Estado, a cargo de quem houver sido depositado o mil reis (500.000), depositada no Tesouro do Estado. Si o concorrente no caso de ser aceita a sua proposta, deixar de assinar o devido contrato até sete dias depois do seu notificado pelo Tesouro do Estado.

Nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não estejam as condições acima exigidas.

Directoria de Obras Públicas, 1 de Agosto de 1931.
Arthur Lemos
Contador

Quereis ser elegante?
Vista e na

Alfaiataria Abraham
Rua Trajano n° 4

Nesta casa aponta-se com perfeição e pronta qualquer trabalho concernente ao jano

Acaba de receber pelo ultimo vapor finíssimas **caseminas nacionais e estrangeiras, brins palmeirachas, e flanelas**

Variado sortimento de artigos para homens, como sejam:

CHAPEOS, GRAVATAS, CAMISAS, LENÇOS, COLLARINHOS, MEIAS, etc.

Os chapéos são da famosa marca Universal

HOTEL MACEDO
Proprietário —

Cyro G. Teixeira

Rua Conselheiro Mafra n° 26 — Telephone n° 1001
Florianópolis

Estabelecimento de la' ordem, completamente reformado, dispõe de magníficos aposentos, todos com campainhas eléctricas.

Os srs. viajantes terão, gratuitamente, excelentes salas para mostruários.

Frente para o mar, Mercado e Alfândega, no centro commercial.

Tarifamento de la' ordem e preços modicos

CINE PALACE

HOJE — Terça-feira, 4 de agosto — HOJE
A's 18 1/2 e 20 1/2

REPRISE DA FORMIDAVEL PELLICULA
First National

Filho dos Deuses

— COM —

RICHARD BARTHELMESS e CONSTANCE BENNET

Film com diálogos e cantos

PREÇOS 25000 e 15000

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

Loteria do Estado

DE SERGIPÉ

Concessionarios

Anselmo M. La Porta & Co.

F
imperial estabelecida em FLORIANÓPOLIS de accion, com o contrato registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catharina, sob registro n.º 346 de 24 de Abril de 1924, 2080 de 15 de Janeiro de 1931 e, certidão sob n.º 2100 de 16 de Fevereiro de 1931 da instalação de uma filial na Cidade de Aracaju, Capital do Estado do Sergipe.

As quintas feiras ESTRACÇÕES Premio maior 100.000\$000

Extracção 6 de Agosto de 1931

PLANO C

18.000 bilhetes a 10\$000	324.000\$
menos 25 por cento	81.000\$

75 por cento em premios

PREMIOS

1 premio de	100.000\$
1 "	10.000\$
1 "	5.000\$
1 "	2.000\$
6 " "	1.000\$
10 " "	500\$
30 " "	200\$
150 " "	100\$
550 " "	40\$
1800 prem. 2º A dos 10 principais premios a	40\$
2550 premios no total de	Rs. 243.000\$

Os bilhetes são divididos em quinze de 10\$000

Havendo repetição nos 2 últimos algarismos de qualquer dos dez primeiros premios passarão aos números imediatamente superiores.

Os bilhetes trazem impressa a imagem de SANTA CATHARINA

Essa marca acha-se registrada na forma da lei pertence à firma ANGELO M. LA PORTA & CIA assim como as palavras

A RAINHA DAS LOTERIAS

Extracções em Araçajú à RUA JOAO PESSOA, 127

Endereço telegraphico da matriz e filial — LOTERIA

N. E. Esta Loteria não é filial da Loteria do Estado de Santa Catharina

Editorial de fallencia

O Dr. Adão Bernardes, juiz de direito da comarca do Rio do Sul, na fórmula da lei, etc.

Faz saber aos que o presente Editorial virem, que a requerimento de Guilherme Meyer por seu procurador dr. Oliveira e Silva devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi por sentença deste juizo, de 29 de junho ás 10 horas, aberta a fallencia do industrial Guilherme Meyer, estabelecido no logar Lontras, desta comarca, com uma Serraria, sendo nomeado syndico o criador Banco de Crédito Popular a Agricola de Bella Aliança por seu representante legal.

Ficam notificados todos os credores, para apresentarem em cartório até o dia 30 de julho próximo a declaração de seus créditos, em duplicata e com as formalidades do Art. 82 da lei 5748, de 9 de dezembro de 1929, bem como convocados para a primeira assembleia, que se realizará no dia 15 de agosto ás treze horas na sala de audiências deste juizo, no edifício da Prefeitura Municipal.

Dado e passado nesta Villa do Rio do Sul, aos 29 dias do mês de junho de 1931.

Eu, JUVENAL REGIS, escrivão, o escrevi.

(Assinado) Adão Bernardes.

Juiz de Direito.

Está conforme o original, Rio do Sul, 29 de junho de 1931.

Juv. Regis.

Escrivão interino.

Precisa de lenha em tárlos?

Mandaremos á sua residência.

E só pedir a Simões & Cia, Ltda.

Telephone 490

Benevolencia Macaéna de Santa Catharina

Tendo falecido ontem, em Itajaíhy, o Ir. e socio Otto Witt.

De ordem do Pod.: Ir. Presidente, o Thesoureiro convida todos Ir. e sócios desta instituição pa-

ra, no prazo de 15 dias, a contar d'esta data, re-

colherem sua contribui-

ção, para formação do

novo pécülio n.º 41, de ac-

cordo com o art. 9º letra

B. S. único.

Florianópolis, 1 de Ago-

sto de 1931.

B. K. I. B. T.

Theo. (15-1)

Vende-Se

Uma máquina de ponto

de malha e

um guta de bordar.

VER e tratar na casa

Sardá em BIGUASSU.

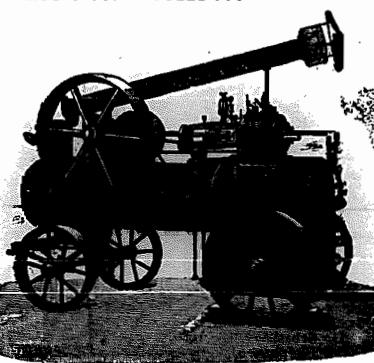
CARLOS HOEPCKE S/A

SECÇÃO DE MACHINAS

FLORIANÓPOLIS
Filiais em: BLUMENAU, SÃO FRANCISCO, LAGUNA
e LAGES.

LOCOMOVEIS

Fixas e sobre rodas ...



Stock permanente de todos os tipos entre 11 a 62 PSC

MOTORES A EXPLOSÃO MARCA «OTTO»

MOTORES ELECTRICOS «AEQ»

Machinas para beneficiar madeiras

Machinas para officinas mecanicas e para fundições

Material para transmissoes

Oleos lubrificantes «BARKYLE»

Correias de transmissão de couro e Balata, grampos, unões, etc.

Bombas de ar e de agua para todos os fins

Machinarias agricolas, arados, grades, desmatadeiras, batadeiras

Machinas para beneficiar café e areia

Orcamentos e catálogos à disposição dos Srs. Pretendentes

Estructuras de aço Edifícios modernos Cimento armado

— Escriptorio —

Engenharia Civil e Architecatura

DE Jacob Goettmann

Organiza projectos e orçamentos, encarrega-se da administração e fiscalização de construções.

Profissionais competentes e conscientes para empreitada de trabalhos rápidos, económicos e garantidos.

Referencias de Porto-Alegre, Uruguayana, Santa Maria, Itaqui, Laguna, Blumenau e outras.

FLORIANÓPOLIS

RUA JOINVILLE, 18 — TELEPHONE 1504

Instalações Industriais	Danios	Estradas de ferro
-------------------------	--------	-------------------

ANTONIO

Dr. Nerêu Ramos

Advogado

ESCRITÓRIO — R. Trajano, 33

Das 10 ás 12 e das 15 ás 17 horas

Telephone 1.631